



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 617/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1596/2023.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 210, de 24 de julho de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 210 (4465560), referente ao Requerimento de Informação nº 1596/2023 (4352314), por meio do qual foram solicitadas informações a respeito da feira do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra que ocorreu no dia 13 de maio de 2023 em São Paulo, encaminho o Despacho SAIP/SAJ/CC/PR (4408322), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 01/09/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4532475** e o código CRC **2498B9C6** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



a: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.001207/2023-70

SUPER nº 4532475

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_download_anexo&id_anexo=2540332&infra_sistema=100000100&infra_unida... 1/2

2323109

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

2323109



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://residencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_download_anexo&id_anexo=2540332&infra_sistema=100000100&infra_unida... 2/2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cedArquivoTec=2323109>

00046.001207/2023-70



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais

Brasília, 11 de julho de 2023.

Ao GABIN/SAJ.

Assunto: **RIC nº 1596/2023.**

1. Trata-se do Ofício nº 168//2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR (4352860), da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, que faz referência **Requerimento de Informação (RIC) nº 1596/2023** (4352314), da Câmara dos Deputados. Informa-se que o expediente objetiva antecipar "ações necessárias à elaboração dos subsídios à resposta do Ministro ao referido pleito antes do início da contagem do prazo legal estabelecido no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988".

2. No requerimento em questão, o Deputado Nikolas Ferreira, solicita informações a respeito da **feira do MST, que ocorreu no dia 13 de maio de 2023, em São Paulo:**

- 1- Há alguma justificativa ou explicação oficial do governo sobre a destinação de verbas públicas para um evento organizado pelo MST?
- 2- Quanto de dinheiro público foi gasto na feira realizada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST)? Gentileza apresentar algum relatório ou prestação de contas que detalhe como o dinheiro foi utilizado na feira.
- 3- Quais são os critérios legais ou regulatórios que definem a possibilidade de utilização de recursos públicos em eventos desse tipo?
- 4- Qual é a relação entre a superintendente do Incra em São Paulo, Sabrina Diniz, e o movimento invasor de terras? Há alguma investigação ou questionamento sobre a nomeação de Sabrina Diniz e sua relação com o MST?
- 5- O repasse dos recursos públicos para a feira do MST passou pelo crivo da superintendente do Incra em São Paulo, Sabrina Diniz? A superintendente possui competência de gestão ou indicação das verbas do Incra para o MST?

3. Feito o breve relatório, não se olvida que, de acordo com a Constituição Federal (CF), compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I, da CF). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições (art. 58, §2º, inciso III, da CF).

4. No mesmo sentido, o art. 50, §2º, da CF, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado. De fato, os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, estão sujeitos à fiscalização e controle do Parlamento.

5. Dito isso, vale trazer à lume o teor do art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que regulamenta os requerimentos de informação previstos no art. 50, §2º, da CF:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeer=2323109> 1/3

2323109

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (...)

6. Feita a indispensável prelibação, infere-se da leitura dos quesitos apresentados que os parlamentares submetem ao Ministro da Casa Civil verdadeiras consultas políticas e orçamentárias sobre a "feira do MST", requerendo, inclusive, a apresentação de notas técnicas sobre alguns pontos.

7. Nada obstante a deferência ao i. deputado requerente, tem-se que o artigo 116, inciso III, do RICD, determina que não cabe requerimento de informação sobre *providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige*.

8. Além disso, conforme informação retirada da justificativa do requerimento em questão, as verbas repassadas à feira teriam origem junto ao **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)**, órgão vinculado ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)**.

9. Portanto, ainda que assim não fosse, o mesmo artigo 116, em seu inciso II, define que os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério. Sendo certo que as atribuições da Casa Civil estão delimitadas pelo Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023 e pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e que o tema do Requerimento de Informação - RIC nº 1596/2023 não se amolda ao rol das regras vigentes, é de se concluir que, por força do que prevê a estrita legalidade (art. 5º, inciso II, da CF), os quesitos do i. parlamentar não poderão ser esclarecidos sob essa óptica.

10. Finalmente, calha ressaltar que, caso o i. deputado requerente deseje maiores informações sobre o tema em testilha, resguardados os limites definidos pela Constituição Federal e pelo RICD, poderá consultar o **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)**.

11. Feitos os esclarecimentos, restitua-se o processo à Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, em resposta ao Ofício nº 168/2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR.

MARIANA ROCHA CAVALCANTE

Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo.

SILTON BATISTA LIMA BEZERRA

Secretário Adjunto

Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[residencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_download_anexo&id_anexo=2540335&infra_sistema=100000100&infra_unida... 2/3](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeer=2323109)

2323109

Aprovo.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial Adjunto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Silton Batista Lima Bezerra, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/07/2023, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rocha Cavalcante, Assessor(a)**, em 12/07/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/07/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4408322** e o código CRC **23AC7654** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.001207/2023-70

SUPER nº 4408322



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_download_anexo&id_anexo=2540335&infra_sistema=100000100&infra_unida... 3/3

2323109



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 210

Brasília, 24 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.508/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.509/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.510/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.572/2023	Deputado Evair Vieira de Melo e outros
Requerimento de Informação nº 1.596/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-FKJZ-SHNO-CYOS-BIOF
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2323109>

2323109



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/06/2023 09:31:36.173 - MEIA

RIC n.1596/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2023
(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações a respeito da feira do MST, paga com dinheiro público, que fez teatro para prender “bolsonaristas”.

Senhor Presidente,

Solicita-se a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas as seguintes informações ao Excelentíssimo Sr. **Ministro da Casa Civil**, Rui Costa, para prestar esclarecimentos sobre a feira do MST, paga com dinheiro público, que fez teatro para prender “bolsonaristas”.

Assim sendo, pede-se que a Ministro responda de forma fundamentada e com as documentações necessárias os seguintes questionamentos:

- 1- Há alguma justificativa ou explicação oficial do governo sobre a destinação de verbas públicas para um evento organizado pelo MST?
- 2- Quanto de dinheiro público foi gasto na feira realizada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST)? Gentileza apresentar algum relatório ou prestação de contas que detalhe como o dinheiro foi utilizado na feira.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br

Autenticidade eletrônica pelo(a) conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivo=feor-2323109&codAssinatura=0232326150800

2323109
* c d 2 3 2 3 2 6 1 5 0 8 0 *
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

- 3- Quais são os critérios legais ou regulatórios que definem a possibilidade de utilização de recursos públicos em eventos desse tipo?
- 4- Qual é a relação entre a superintendente do Incra em São Paulo, Sabrina Diniz, e o movimento invasor de terras? Há alguma investigação ou questionamento sobre a nomeação de Sabrina Diniz e sua relação com o MST?
- 5- O repasse dos recursos públicos para a feira do MST passou pelo crivo da superintendente do Incra em São Paulo, Sabrina Diniz? A superintendente possui competência de gestão ou indicação das verbas do Incra para o MST?

Incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 232/2023, de autoria do Deputado Nikolas Ferreira, aprovado pelo plenário desta Comissão, em reunião extraordinária do dia 31/05/2023.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2023.

Deputada **Bia Kicis**

Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br

Autenticidade eletrônica do ato (após conferência com original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivoReor=2323109&codAssinatura=0232326150800

LexEdit
2323109
* c d 2 3 2 3 2 6 1 5 0 8 0 *